



DECRETO Nº 66, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003 alterado pelo
DECRETO Nº 026, DE 1º DE AGOSTO DE 2019 alterado pelo
DECRETO Nº 46, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 16 – 07 DE ABRIL DE 2026.

***Dispõe da Exclusão de Entidade cadastrada
no PAA-LEITE para atendimento 2026.***

O Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quixadá em sua 16ª reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Decreto Nº 066 de 10 de setembro de 2003 e suas alterações,

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.628 de 20 de julho de 2023 que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária e altera outros dispositivos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei Nº 14.628 de 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução **GGPAA** Nº 2 de 15 de junho de 2023 que dispõe acerca da destinação dos alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

CONSIDERANDO que a Associação Shalom deixou de atender aos critérios exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos-Leite, conforme visita institucional e apresentação de relatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir a Associação Shalom Quixadá, registrada no CNPJ: 07.044.456/0004-45 do Sistema de Monitoramento Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-Leite no município de Quixadá-CE para o exercício de 2026, conforme documento em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá-CE, 07 de abril de 2026.

Denny de Oliveira Silva
Presidenta do CONSEA
Gestão 2025-2026